

**LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2015
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 28 DE OUTUBRO DE 1998 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente a área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural nua, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 2º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

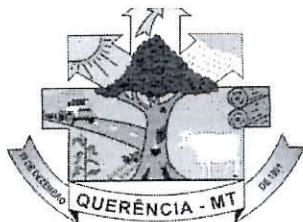
- I** - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II** - Imposto sobre Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;
- III** - Desapropriação;
- IV** - Contribuição de Melhoria.

Art. 3º - A incidência do Imposto independe:

- I** - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II** - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III** - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 4º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, "intervivos" ou "mortis causa".

Art. 5º - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada



o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do **caput** deste artigo e que se enquadram aos seguintes incisos:

I - os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

II - o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

§ 2º - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada com o órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

Art. 6º - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 7º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

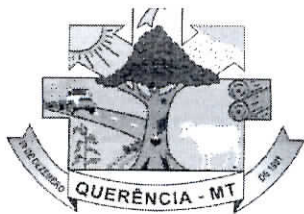
onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II



DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 8º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se sem edificação:

- a) em que houver construção paralisada ou em andamento;
- b) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
- c) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
- d) – construção inferior a 5% (cinco por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;
- e) – quando o imóvel estiver à edificação não regularizada perante o Município, com a exceção da edificação com área de até 100m² (cem metro quadrados), cujo proprietário esteja cadastrado no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e que a renda familiar que ali reside não ultrapasse a 2(dois) salários mínimos.

SUBSEÇÃO I DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

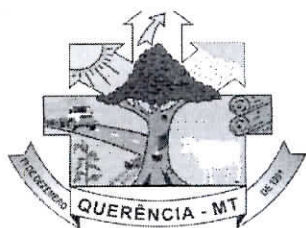
$$\text{VVT} = \text{VM}^2\text{T} \times \text{AT} \times \text{ST} \times \text{T} \times \text{P}$$

onde:

- VVT** = Valor Venal do Terreno
- VM²T** = Valor do Metro Quadrado do Terreno
- AT** = Área do Terreno
- ST** = Fator Corretivo da Situação
- T** = Fator Corretivo da Topografia
- P** = Fator Corretivo da Pedologia

a) O valor do metro quadrado do terreno – **VM²T** será obtido através da Tabela I de Valores de Terreno, que segue:

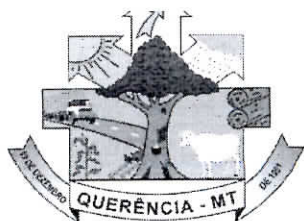
TABELA I TABELA DE VALORES EM R\$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DO TERRENO				
ORD	TIPO E NOME DE LOGRADOURO	S	NUMERO DAS QUADRAS	R\$/M ²
001	AVENIDA CENTRAL	A	1 - 4.....	177,77
002	RUA A1	A	1 - 2 - A5.....	88,88
003	RUA A2	A	2 - 3 - A5.....	88,88
004	RUA A3	A	3 - 4 - A5.....	88,88
005	RUA A4	A	1 - 4 - A5.....	88,88
006	RUA TENENTE PORTELA	A	2 - 3 - 6 - 9.....	100,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



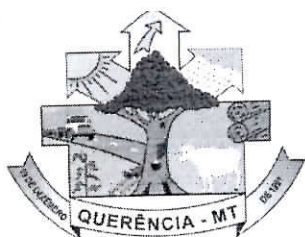
007	RUA A5	A	6 - 7 - A10.....	88,88
008	RUA A6	A	7 - 8 - A10.....	88,88
009	RUA A7	A	8 - 9 - A10.....	88,88
010	RUA A8	A	6 - 9 - A10.....	88,88
011	AVENIDA SUL.	A	7 - 8.....	200,00
012	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	8 - 9 - 11 - 12	133,33
013	RUA RIO GRANDE DO SUL	A	3- 4- 16- 17	122,22
014	RUA A9	A	11 - 12 - A15.....	88,88
015	RUA A10	A	12 - 13 - A15.....	88,88
016	RUA A11	A	13 - 14 - A15.....	88,88
017	RUA A12	A	11 - 14 - A15.....	88,88
018	RUA TENENTE PORTELA	A	11 - 14 - 17 - 18.....	122,22
019	RUA A13	A	16 - 17 - A20.....	88,88
020	RUA A14	A	17 - 18 - A20.....	88,88
021	RUA A15	A	18 - 19 - A20.....	88,88
022	RUA IRENA COSTA (RUA A16)	A	16 - 19 - A20.....	88,88
023	AVENIDA SUL	A	12 - 13.....	200,00
024	AVENIDA CUIABÁ	A	13 - 14 - 18 - 19.....	200,00
025	AVENIDA LESTE	A	1 - 2 - 6 - 7.....	122,22
026	AVENIDA CENTRAL	A	16 - 19.....	222,22
027	AVENIDA NORTE	B	1 - 2 - 16 - 17.....	73,33
028	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	6 - 9 - 12 - 13.....	73,33
029	RUA RIO GRANDE DO SUL	B	1 - 4 - 17 - 18.....	73,33
030	RUA B1	B	1 - 4 - B5.....	66,66
031	RUA B2	B	1 - 2 - B5.....	66,66
032	RUA B3	B	2 - 3 - B5.....	66,66
033	RUA B4	B	3 - 4 - B5.....	66,66
034	RUA MINAS GERAIS	B	3 - 4 - 7 - 6.....	66,66
035	RUA MINAS GERAIS	B	11 - 12 - 18 - 19.....	66,66
036	RUA B5	B	6 - 9 - B10.....	66,66
037	AVENIDA LESTE	B	2 - 3 - 7 - 8.....	93,33
038	RUA B6	B	6 - 7 - B10.....	66,66
039	RUA B7	B	7 - 8 - B10.....	66,66
040	RUA B8	B	8 - 9 - B10.....	66,66
041	AVENIDA CENTRAL	B	8 - 9.....	177,77
042	AVENIDA CENTRAL	B	13 - 14.....	222,22
043	RUA B9	B	11 - 14 - B15.....	66,66
044	RUA B10	B	11 - 12 - B15.....	66,66
045	RUA B11	B	12 - 13 - B15.....	66,66
046	RUA B12	B	13 - 14 - B15.....	66,66
047	RUA B13	B	16 - 19 - B20.....	66,66
048	RUA B14	B	16 - 17 - B20.....	66,66
049	RUA B15	B	17 - 18 - B20.....	66,66



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



050	RUA B16	B	18 - 19 - B20.....	66,66
051	AVENIDA CUIABÁ	B	16 - 19.....	133,33
052	AVENIDA CUIABÁ	B	11 - 14.....	133,33
053	AVENIDA CENTRAL	C	1 - 6.....	222,22
054	AVENIDA CUIABÁ	C	1 - 2 - 3.....	266,66
055	AVENIDA SUL	C	3 - 4.....	200,00
056	AVENIDA MATO GROSSO	C	4 - 5 - 6.....	166,66
057	AVENIDA CD	C	1 - 6.....	144,44
058	RUA ITELVINO TREVISOL (RUA C1)	C	1 - 2 - 3 - C7 - C8.....	144,44
059	RUA WERNER C. GALLE (RUA C2)	C	4 - 5 - 6 - C7 - C8.....	144,44
060	TRAVESSA C1	C	Q-1 - Lte: - Prefeitura Municipal....	266,66
061	TRAVESSA C1	C	Q-2 - Ltes: 1 - 1C.....	144,44
062	TRAVESSA C1	C	Q-2 - Lte: 1A.....	266,66
063	RUA ALFREDO BISSOLOTI (TRAV.C2)	C	Q-2 - Lte: 12B.....	144,44
064	RUA ALFREDO BISSOLOTI (TRAV.C2)	C	Q-2 - Lte: 12A.....	266,66
065	RUA ALFREDO BISSOLOTI (TRAV.C2)	C	Q-3 - Lte: 2.....	144,44
066	RUA ALFREDO BISSOLOTI (TRAV.C2)	C	Q-3 - Lte: 1.....	266,66
067	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-4 - Lte: 2.....	144,44
068	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-4 - Lte: 1.....	166,66
069	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-5 - Lte: 12B.....	144,44
070	RUA ATILIO NECKEL (TRAV.C3)	C	Q-5 - Lte: 12A.....	166,66
071	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-6 - Lte: Câmara Municipal	144,44
072	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-6 - Lte: Sicredi.....	166,66
073	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-5 - Lte: 1A.....	144,44
074	RUA CATARINA R. CASTANHA (TRAV. C4)	C	Q-5 - Lte: 1B.....	166,66
075	AVENIDA C	C	Q-3 - Lte: 11B.....	200,00
076	AVENIDA C	C	Q-4 - Lte: 10.....	200,00
077	AVENIDA C	C	Q-4 - Ltes: 5/11 - 7/11.....	144,44
078	AVENIDA CUIABÁ	D	3.....	133,33
079	AVENIDA CENTRAL	D	1 - 6.....	177,77
080	AVENIDA CUIABÁ	D	1 - 2 - 3.....	133,33
081	AVENIDA MATO GROSSO	D	4 - 5 - 6.....	77,77
082	AVENIDA NORTE	D	4.....	77,33
083	AVENIDA CD	D	1 - 6.....	66,66
084	RUA ADÃO PIRES DA SILVA (RUA D1)	D	1 - 2 - 3 - D7 - D8.....	66,66



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



085	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MILITZ (RUA D2)	D	4 - 5 - 6 - D7 - D8.....	66,66
086	RUA ROSANE HARDKE (TRAV. D1)	D	1 - 2.....	133,33
087	RUA ADOLFO SEBALD (TRAV. D3)	D	(Q- 4 Lte: 2) – (Q- 5 Lte: 12C).....	66,66
088	RUA ADOLFO SEBALD (TRAV. D3)	D	(Q- 4 Lte: 1) – (Q- 5 Lte: 12A).....	77,77
089	RUA ERMINIA B. ROBERTI (TRAV. D4)	D	(Q- 5 Ltes: 1 - 1C) – (Q- 6 Lte: 18).....	66,66
090	RUA ERMINIA B. ROBERTI (TRAV. D4)	D	(Q- 5 Lte: 1A) – (Q- 6 Lte: 17).....	111,11
091	AVENIDA CENTRAL	E	1 - 2.....	133,33
092	AVENIDA CENTRAL	E	16 - 17.....	133,33
093	AVENIDA CENTRAL	E	21 - 22 - 36.....	111,11
094	AVENIDA SUL	E	8 - 9.....	177,77
095	AVENIDA SUL	E	13 - 14.....	177,77
096	AVENIDA SUL	E	28 - 29.....	155,55
097	AVENIDA SUL	E	31.....	155,55
098	RUA E1	E	1 - 4 - E5.....	48,88
099	RUA E2	E	1 - 2 - E5.....	48,88
100	RUA E3	E	2 - 3 - E5.....	48,88
101	RUA E4	E	3 - 4 - E5.....	48,88
102	RUA PARANÁ	E	3 - 4 - 6 - 7.....	48,88
103	RUA E5	E	6 - 9 - E10.....	48,88
104	RUA E6	E	6 - 7 - E10.....	48,88
105	RUA E7	E	7 - 8 - E10.....	48,88
106	RUA E8	E	8 - 9 - E10.....	48,88
107	RUA AMAZONAS	E	1 - 4 - 6 - 9 - 12 - 13 - 17 - 18.....	66,66
108	AVENIDA MATO GROSSO	E	2 - 3 - 7 - 8.....	111,11
109	RUA E9	E	11 - 14 - E15.....	44,44
110	RUA E10	E	11 - 12 - E15.....	44,44
111	RUA E11	E	12 - 13 - E15.....	44,44
112	RUA E12	E	13 - 14 - E15.....	44,44
113	RUA E13	E	16 - 19 - E20.....	44,44
114	RUA PARANÁ	E	11 - 12 - 18 - 19.....	44,44
115	RUA E14	E	16 - 17 - E20.....	44,44
116	RUA E15	E	17 - 18 - E20.....	44,44
117	RUA E16	E	18 - 19 - E20.....	44,44
118	AVENIDA OESTE	E	11 - 14 - 16 - 19 - 22 - 23.....	66,66
119	AVENIDA OESTE	E	27 - 28.....	66,66
120	RUA E17	E	26 - 29 - E30.....	66,66
121	RUA E18	E	26 - 27 - E30.....	40,00
122	RUA E19	E	27 - 28 - E30.....	40,00
124	RUA E20	E	28 - 29 - E30.....	40,00
125	RUA E21	E	21 - 24 - E25.....	40,00



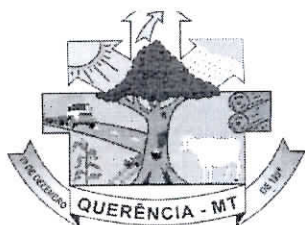
126	RUA E22	E	21 - 22 - E25.....	40,00
127	RUA E23	E	22 - 23 - E25.....	40,00
128	RUA E24	E	23 - 24 - E25.....	40,00
129	RUA MARANHÃO	E	21 - 24 - 26 - 29.....	40,00
130	RUA MARANHÃO	E	33 - 34 - 35 - 36 - 31 - 32.....	40,00
131	RUA E21	E	35 - 36.....	40,00
132	TRAVESSA E26	E	34 - 35.....	40,00
133	RUA PARANÁ	E	33 - 34.....	40,00
134	RUA E17	E	32 - 33.....	40,00
135	TRAVESSA E25	E	31 - 32.....	40,00
136	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	E	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	44,44
137	RUA PARANÁ	E	23 - 24 - 26 - 27.....	40,00
138	AVENIDA NORTE	F	1 - 4 -	73,33
139	AVENIDA NORTE	F	16 - 19 - 21 - 24 - 36.....	66,66
140	RUA F1	F	1 - 2 - F5.....	40,00
141	RUA F2	F	2 - 3 - F5.....	40,00
142	RUA F3	F	3 - 4 - F5.....	40,00
143	RUA F4	F	1 - 4 - F5.....	40,00
144	RUA GOIÁS	F	2 - 3 - 6 - 9.....	40,00
146	RUA F5	F	6 - 7 - F10.....	40,00
147	RUA F6	F	7 - 8 - F10.....	40,00
148	RUA F7	F	8 - 9 - F10.....	40,00
149	RUA F8	F	6 - 9 - F10.....	40,00
150	AVENIDA CENTRAL	F	7 - 8	133,33
151	RUA AMAZONAS	F	4 - 3 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16 - 17.....	44,44
152	RUA F9	F	11 - 12 - F15.....	35,55
153	RUA F10	F	12 - 13 - F15.....	35,55
154	RUA F11	F	13 - 14 - F15.....	35,55
155	RUA F12	F	11 - 14 - F15.....	35,55
156	RUA GOIÁS	F	11 - 14 - 17 - 18.....	35,55
157	RUA F13	F	16 - 17 - F20.....	35,55
158	RUA F14	F	17 - 18 - F20.....	35,55
159	RUA F15	F	18 - 19 - F20.....	35,55
160	RUA F16	F	16 - 19 - F20.....	35,55
161	AVENIDA OESTE	F	13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22 - 26-27	44,44
162	RUA F17	F	26 - 27 - F30.....	31,11
163	RUA F18	F	27 - 28 - F30.....	31,11
165	RUA F19	F	28 - 29 - F30.....	31,11
166	RUA F20	F	26 - 29 - F30.....	31,11
167	RUA GOIÁS	F	22 - 23 - 26 - 29.....	31,11
168	RUA F21	F	21 - 22 - F25.....	31,11
169	RUA F22	F	22 - 23 - F25.....	31,11



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



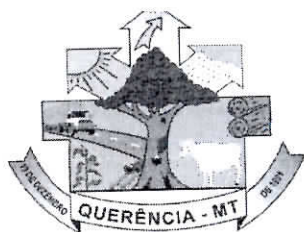
170	RUA F23	F	23 - 24 - F25.....	31,11
171	RUA F24	F	21 - 24 - F25.....	31,11
172	RUA MARANHÃO	F	24 - 23 - 28 - 29 - 31 - 32.....	35,55
173	RUA MARANHÃO	F	33 - 34 - 35 - 36... ..	35,55
174	TRAVESSA F26	F	35 - 36.....	26,66
175	RUA F23	F	34 - 35.....	26,66
176	RUA GOIÁS	F	33 - 34.....	26,76
177	TRAVESSA F25	F	32 - 33.....	26,76
178	RUA F19	F	32 - 31.....	26,76
179	AVENIDA CENTRAL	F	12 - 13.....	133,33
180	AVENIDA CENTRAL	F	27 - 28 - 31.....	111,11
181	RUA NORBERTO SCHWANTES	F	31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.....	44,44
182	AVENIDA MATO GROSSO	F	1 - 2 - 6 - 7.....	77,77
183	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	G	02 - 03 - 07 - 08.....	66,66
184	RUA G1	G	01 - 04 - G5.....	53,33
185	RUA G2	G	01 - 02 - G5.....	53,33
186	RUA G3	G	02 - 03 - G5.....	53,33
187	RUA G4	G	03 - 04 - G5.....	53,33
188	RUA MINAS GERAIS	G	03 - 04 - 06 - 07.....	53,33
189	RUA G5	G	06 - 09 - G10.....	53,33
190	RUA G6	G	06 - 07 - G10.....	53,33
192	RUA G7	G	07 - 08 - G10.....	53,33
193	RUA G8	G	08 - 09 - G10.....	53,33
194	AVENIDA CENTRAL	G	08 - 09.....	66,66
195	AVENIDA SANTA CATARINA	G	01 - 04 - 06 - 09 - 12 - 13 - 17 - 18	66,66
196	RUA G9	G	11 - 14 - G15.....	60,00
197	RUA G10	G	11 - 12 - G15.....	60,00
198	RUA G11	G	12 - 13 - G15.....	60,00
199	RUA G12	G	13 - 14 - G15.....	60,00
200	AVENIDA CENTRAL	G	13 - 14	73,33
201	AVENIDA CENTRAL	G	23 - 24.....	122,22
202	RUA MINAS GERAIS	G	11 - 12 - 18 - 19.....	60,00
203	RUA G13	G	16 - 19 - G20.....	60,00
204	RUA G14	G	17 - 16 - G20.....	60,00
205	RUA G15	G	18 - 17 - G20.....	60,00
206	RUA G16	G	18 - 19 - G20.....	60,00
207	AVENIDA NORTE	G	16 - 17.....	66,66
208	RUA TOCANTINS	G	16 - 19 - 11 - 14 - 23 - 22 - 27-28	80,00
209	RUA G17	G	21 - 24 - G25.....	66,66
210	RUA G18	G	21 - 22 - G25.....	66,66
211	RUA G19	G	22 - 23 - G25.....	66,66
212	RUA G20	G	23 - 24 - G25.....	66,66
213	RUA MINAS GERAIS	G	21 - 22 - 28 - 29.....	66,66



214	AVENIDA LESTE	G	21 - 24 - 26 - 29.....	93,33
215	AVENIDA NORTE	G	26 - 27.....	73,33
216	RUA G21	G	26 - 29 - G30.....	66,66
217	RUA G22	G	26 - 27 - G30.....	66,66
218	RUA G23	G	27 - 28 - G30.....	66,66
219	RUA G24	G	28 - 29 - G30.....	66,66
220	AVENIDA NORTE	G	01 - 02.....	66,66
221	RUA JUVINO GOMES (ESTR. R9)	H	01 - 02 - 06 - 07.....	66,66
222	RUA H1	H	01 - 02 - H5.....	53,33
223	RUA H2	H	02 - 03 - H5.....	53,33
224	RUA H3	H	03 - 04 - H5.....	53,33
225	RUA H4	H	01 - 04 - H5.....	53,33
226	AVENIDA CENTRAL	H	01 - 04.....	66,66
227	RUA TENENTE PORTELA	H	02 - 03 - 06 - 09.....	53,33
229	RUA H5	H	06 - 07 - H10.....	53,33
230	RUA H6	H	07 - 08 - H10.....	53,33
231	RUA H7	H	08 - 09 - H10.....	53,33
232	RUA H8	H	06 - 09 - H10.....	53,33
233	AVENIDA SUL	H	07 - 08.....	93,33
234	AVENIDA SANTA CATARINA	H	04 - 03 - 08 - 09 - 11 - 12 - 16 - 17	66,66
235	RUA H9	H	11 - 12 - H15.....	60,00
236	RUA H10	H	12 - 13 - H15.....	60,00
237	RUA H11	H	13 - 14 - H15.....	60,00
238	RUA H12	H	11 - 14 - H15.....	60,00
239	RUA TENENTE PORTELA	H	11 - 14 - 17 - 18.....	60,00
240	RUA H13	H	16 - 17 - H20.....	60,00
241	RUA H14	H	17 - 18 - H20.....	60,00
242	RUA H15	H	18 - 19 - H20.....	60,00
243	RUA H16	H	16 - 19 - H20.....	60,00
244	AVENIDA CENTRAL	H	16 - 19.....	73,33
245	RUA TOCANTINS	H	13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22 - 26 - 27	80,00
246	RUA H17	H	21 - 22 - H25.....	66,66
247	RUA H18	H	22 - 23 - H25.....	66,66
248	RUA H19	H	23 - 24 - H25.....	66,66
249	RUA H20	H	21 - 24 - H25.....	66,66
250	RUA TENENTE PORTELA	H	21 - 24 - 27 - 28.....	66,66
251	AVENIDA SUL	H	22 - 23.....	177,77
252	RUA H21	H	26 - 27 - H30.....	66,66
253	RUA H22	H	27 - 28 - H30.....	66,66
254	RUA H23	H	28 - 29 - H30.....	66,66
255	RUA H24	H	26 - 29 - H30.....	66,66
256	AVENIDA LESTE	H	23 - 24 - 28 - 29.....	122,22
257	AVENIDA CENTRAL	H	26 - 29.....	122,22



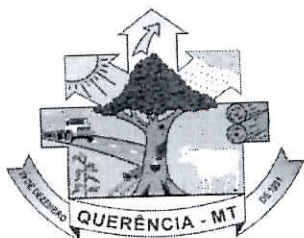
258	AVENIDA SUL	H	12 - 13.....	133,33
259	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 07 - 09 - 11.....	30,00
260	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 13 - 15 - 17 - 19 - 21 23 - 25 - 27 - 29 - 31.....	30,00
261	AVENIDA SUL	I	Q-IA - Ltes: 33 - 35 - 37 - 39 - 41A 41 - 43 - 45.....	30,00
262	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - Ltes: 10 - 12 - 14 - 16 - 18 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30.	10,00
263	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44..	10,00
264	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - Lte: 08A.....	6,66
265	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IA - Lte: 46.....	30,00
266	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IC - Ltes: 08 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42	10,00
267	RUA HONORATO DA ROCHA (RUA II)	I	Q-IC - Lte: (46-44A).....	30,00
268	RUA VICENTE GONSALVES DOS SANTOS (RUA I)	I	IC - ID - IE - IB.....	10,00
269	RUA DELCIO NIVALDO WENTZ (RUA III)	I	1D - 1F - 1E - 1G.....	10,00
270	HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	(Q- 1F - Lte: 40).....	30,00
271	HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	(Q- 1F - Ltes: 32A - 14).....	22,22
272	HERTA KIST MALLMANN (RUA IV)	I	1F - 1G.....	10,00
273	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	(Q-1A - Lte: 45)	30,00
274	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I	1C - 1D - 1F.....	42,10
275	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1A - Lte: 07).....	30,00
276	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1A - Lte: 08).....	22,22
277	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B - Lte: 01).....	19,74
278	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B - Lte: 02).....	14,98
279	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	(Q-1B - Lte: 1B).....	10,00
280	RUA BERTO VEZARO (RUA V)	I	1C - 1D - 1E - 1F - 1G.....	10,00
281	AVENIDA LESTE	I	(Q-1B Lte: 02).....	14,28
282	AVENIDA LESTE	I	IG - (Q-IE - Ltes: 04 - 03 - 1B)	10,00
283	AVENIDA LESTE	I	(Q-1E - Ltes: 1A - 3A - 4A - 2A 2B - 2C.....	22,22



284	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I-1	01.....	30,00
285	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	I-1	02 – 03 – 04.....	30,00
286	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R-21)	I-1	01 – 02- 03 – 04.....	30,00
287	AVENIDA LESTE	I-2	01.....	13,00
288	AVENIDA LESTE	I-2	(Q-01- Lte: 25 – 26).....	14,00
289	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	01.....	13,00
290	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-01- Lte: 31A – 31B).....	14,00
291	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	02 – 03.....	10,00
292	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-2 – Lte: 1A).....	17,00
293	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-10 – Ltes: 7A – 7B).....	14,00
294	RUA ARNILDO GEISS (R. CAMPO VERDE)	I-2	(Q-10 – Lte: 11).....	17,00
295	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	02 - 03 – 05 - 06.....	10,00
296	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	(Q-05 – Lte: 01).....	12,00
297	RUA LAURO AREND (R. RIO VERDE)	I-2	(Q-02 – Ltes: 04 – 05 -06 – 07 – 08 – 09 – 10 - 11) (Q- 04 – Ltes: 07 – 09 – 11).....	12,00
298	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 03) (Q-04 – Lte: 01)	17,00
299	RUA ADEMIR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	05 – 06 – 08 - 09.....	10,00
300	RUA ADEMIR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	(Q-05 – Lte: 02) (Q-08 – Lte: 01)	12,00
301	RUA ADEMIR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	04 – 07.....	12,00
302	RUA ADEMIR MUHL (R. GUABIJU)	I-2	(Q-04 – Lte: 04) (Q-07 – Lte: 01)	17,00
303	RUA BEIRA RIO	I-2	08 – 09 (Q-07 – Lte: 12A).....	10,00
304	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-08 – Lte: 02) (Q-07 – Ltes: 12 – 10 – 8A -08).....	12,00
305	RUA BEIRA RIO	I-2	(Q-07 – Lte: 06).....	17,00
306	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Lte: 1A).....	17,00
307	AVENIDA SUL	I-2	(Q-02 – Ltes: 02 – 03) – 04 (Q-07 – Ltes: 01 – 02 – 05 – 06).....	17,00
308	AVENIDA SUL	I-2	(Q-07 – Lte: 04).....	17,00
309	RUA MANGABEIRA	I-2	03 - 06 – 09.....	10,00
310	RUA PINHALZINHO	I-2	04 - 05 - 07 – 08.....	12,00
311	RUA PINHALZINHO	I-2	(Q-07 – Ltes: 12A – 12B – 12C 12D).....	10,00
312	RUA VICTOR GRAEFF	I-2	02 - 03 – 05 – 06 – 08 – 09.....	10,00



313	AVENIDA NORTE	NVQ	01 – 02 – 04 - 50 – 51.....	66,66
314	AVENIDA NORTE	NVQ	03 – 05 - 06.....	77,77
315	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	02 – 09.....	35,55
316	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	01 – 08.....	31,11
317	RUA 08 DE DEZEMBRO (R. PROJ. A)	NVQ	03 – 10.....	40,00
318	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	09 – 14.....	35,55
319	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	10 – 15.....	40,00
320	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 63 – 64 – 65 – 66.....	20,00
321	RUA ALFREDO CANEPELLE (R. PROJ. B)	NVQ	08 – 13 – 54.....	31,11
322	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	14 – 15 – 21 – 22.....	35,55
323	RUA 15 DE NOVEMBRO (R. PROJ. C)	NVQ	13 – 20.....	26,66
324	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 30.....	44,44
325	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 61 – 62 – 63 – 64.....	20,00
326	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	26 – 33 – 34 – (lote 7 – Q-27)	31,00
327	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	27 – (lote 19 – Q-34).....	44,00
328	RUA 25 DE JULHO (R. PROJ. D)	NVQ	25 – 32.....	22,22
329	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	33 – 34 – 38 - 39.....	31,11
330	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	(Q-33 – Ltes: 34 – 20) (Q-34 – Lte: 1) (Q-38 – Lotes: 34 -20) (Q-39 – Lte: 33) (Q-32 – Lte: 16) (Q-37 – Lte: 20).....	40,00
331	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	32 – 37.....	22,00
332	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	(Q-32 – Lte: 01) – (Q-37 – Lte – 34).....	31,11
333	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	38 – 39 – 45 – 46-37 - 44	26,66
334	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	(Q-38 – Ltes: 01 - 16) (Q-39 – Lot: 01) (Q-45 – Ltes: 34 – 20) (Q-46 – Lte: 33).....	40,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



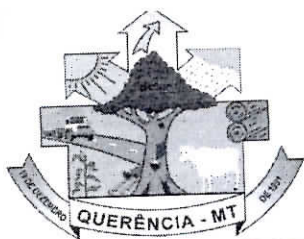
335	RUA 07 SETEMBRO (R. PROJ. F)	NVQ	(Q-39 – Lte: 15) (Q-46 – Lte: 16)	44,44
336	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	45 – 46 – 68 – 69.....	26,66
337	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-45 - Ltes: 01 - 16) (Q-46 – Lte: 01) (Q-68 – Ltes: 01 – 14) (Q-69 – Lte: 01).....	40,00
338	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	44 – 67.....	22,22
339	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-44 – Lte: 01)	31,11
340	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. PROJ. G)	NVQ	(Q-44 – Lte: 16) (Q-67 Lte:13).....	40,00
341	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	03 – 10 – 15 – 22	73,33
342	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	27 – 34 – 39 – 46 – 69.....	44,44
343	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-02 Ltes: 14 – 15 – 16) (Q-03 – Ltes: 01 – 02 – 28) – 09 – 10 – 14 – 15 – 21 – 22 (Q-26 – Lte: 20) (Q-27 – Lte: 05)	44,44
344	RUA AMAZONAS	NVQ	(Q-26 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-27 – Ltes: 01 – 02 – 03 – 04) 33 – 34 – 38 – 39 – 45 – 46 – 68 – 69.....	40,00
345	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q-01 – Ltes: 01 - 02 – 36) (Q-02 – Lte: 01 – 02 – 30) (Q-25 – Lte: 20) (Q-26 – Lte: 34) - 08 - 09 – 13 - 14 – 20 - 21.....	44,44
346	AVENIDA OESTE	NVQ	(Q- 25 – Ltes: 16 – 17 – 18 – 19) (Q-26 – Ltes: 01 – 02 – 36 – 35) 32 – 33 - 37 – 38 - 44 – 45 – 67 – 68.....	40,00
347	RUA MARANHÃO	NVQ	Q-01 – Lte: 35	66,66
348	RUA MARANHÃO	NVQ	01 – 08 – 13 – 20.....	31,11
349	RUA MARANHÃO	NVQ	25 – 32 – 37 – 44 – 57 – 60.....	31,11
350	RUA SANTO ANTÔNIO (R. PROJ. H)	NVQ	Q-50 – Lte: 11	66,66
351	RUA SANTO ANTÔNIO (R. PROJ. H)	NVQ	49 – 50 – 52 – 53 – 55 – 56 – 58 – 59.....	20,00
352	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	50 – 51 – 53.....	20,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



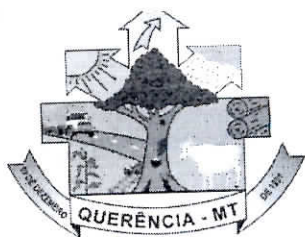
353	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	(Q-54 – Lte: 110 - 11).....	31,11
354	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	(Q-50 – Lte: 14) (Q-51 – Lte: 11)	66,66
355	RUA JOSE PEREIRA DA SILVA (R. PROJ. I)	NVQ	54 – 56 – 59 – 60.....	20,00
356	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R-20)	NVQ	49 – 52 – 55 – 58 – 62 – 64 – 66..	20,00
357	RUA PROJETADA J	NVQ	61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66.....	20,00
358	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R-21)	NVQ	61 – 63 – 65.....	20,00
359	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	55 – 56 – 58- 59 – 60.....	20,00
360	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL(R. PROJ. E)	NVQ	57 – (Q-60 – Lte: 14)	31,11
361	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	67	22,22
362	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-67 – Lte: 13) (Q-68 – Lte: 1 - 14 (Q-69 – Lte: 1).....	40,00
363	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	68 – 69.....	26,26
364	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	(Q-69 – Lte: 14)	44,44
365	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	70 – 71.....	40,00
366	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER (ESTR. R-19)	NVQ	72.....	31,00
367	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. ROJ. E)	NVQ	70 – 71 (Q-40 Lte:14) (Q-41 Lte: 7).....	40,00
368	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. ROJ. E)	NVQ	(Q-40 Lte:7) (Q-41 Lte:14) (Q-71 Lte:1).....	44,44
369	RUA ERNO OSVINO SCHUH (R. ROJ. E)	NVQ	47 – 72.....	31,11
370	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	(Q-42 – Lte: 01) (Q-47 – Lte:23)	44,44
371	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	NVQ	42 – 47.....	31,11
372	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	(Q-42 – Lte: 23) (Q-35 – Lte:01)	44,44
373	RUA VER. ELZO JOÃO RIPPEL	NVQ	35- 42.....	35,55
374	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	(Q-30 – Lte: 01) (Q-35 – Lte:23)	44,44
375	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	NVQ	30 – 35.....	35,55
376	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	16 - (Q-17– Lte: 16) (Q-23 – Lte:01)	66,66
377	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-17– Lte: 08).....	55,55
378	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	23.....	44,44
379	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28– Lte: 09) (Q-29– Lte: 01)	40,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



380	AVENIDA FRANCISCO F. SCHNEIDER	NVQ	(Q-28- Lte: 01) (Q-29- Lte: 09) 30.....	44,44
381	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	(Q-18- Lte: 01) (Q-23- Lte: 23)	66,66
382	RUA ALCIDES DE ÁVILA	NVQ	18 -23.....	40,00
383	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	04 - (Q-05- Lte: 09) (Q-11- Lte: 01) - 16 - (Q-17- Lte: 09) (Q-18- Lte: 23).....	66,66
384	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	(Q-05- Lte: 01) (Q-17- Lte: 01)	55,55
385	RUA ALFREDO CANEPELLE	NVQ	11 - 18.....	44,44
386	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	(Q-06- Lte: 01) (Q-11- Lte: 23)	66,66
387	RUA CARLOS INÁCIO LOPES	NVQ	06 - 11.....	44,44
388	AVENIDA NORTE	NVQ	04.....	66,66
389	AVENIDA NORTE	NVQ	05 - 06.....	73,33
390	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	04 - 16.....	66,66
391	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	28- 40.....	44,44
392	AVENIDA MATO GROSSO	NVQ	70.....	40,00
393	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	04 - 16	66,66
394	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	(Q-05- Lte: 08)	73,33
395	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	05 - 17.....	55,55
396	AVENIDA VERÔNICA J. FONTANA	NVQ	28 - 29 - 40 - 41 - 70 - 71	40,00
397	AVENIDA CUIABA	NVQ	(Q-05- Lte: 16) (Q-06- Lte: 23)	73,33
398	AVENIDA CUIABA	NVQ	05 -06 - 11 - 17 - 18 - 23.....	66,66
399	AVENIDA CUIABA	NVQ	29 - 30 - 35 - 41 - 42 - 47.....	44,44
400	AVENIDA CUIABA	NVQ	71.....	40,00
401	AVENIDA CUIABA	NVQ	72.....	31,11
402	RUA KUIUSSI SUYÁ	NVQ	61- 62.....	20,00
403	RUA NORBERTO SCHWANTES (ESTR. R20)	P. I.	01 -12 - 13.....	34,28
404	RUA 01	P. I.	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 -12.....	34,28
405	RUA 02	P. I.	07 - 08 - 09 -10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18.....	34,28
406	RUA 03	P. I.	17 - 18 - 19 - 20.....	34,28
407	RUA 07	P. I.	01 - 02 - 11 - 12 - 13 - 14.....	34,28
408	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	P. I.	02 - 03.....	34,28
409	RUA 08	P. I.	02 - 03 - 10 - 11 - 14 - 15.....	34,28
410	RUA 09	P. I.	03 - 10 - 15.....	34,28
411	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	P. I.	05.....	34,28
412	RUA 10	P. I.	05 - 08 - 17.....	34,28
413	RUA 11	P. I.	05 - 07 - 08 - 17 - 18 -19 - 20 - 21 - 22 -23 -24.....	34,28



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



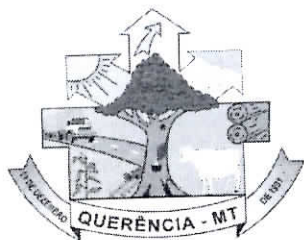
414	RUA 12	P. I	07 - 18 - 19 - 22 - 23	34,28
415	RUA 04	P. I	19 - 20 - 21 - 22.....	34,28
416	RUA 05	P. I	21- 22 - 23 - 24.....	34,28
417	RUA 06	P. I	23 - 24.....	34,28
418	RUA 10	P. I	20 - 21 - 24.....	34,28
419	RUA 12	P. I	19 - 22 - 23.....	34,28
420	RUA HERTA KIST MALLMANN (R. IV)	PRQ.T	1 -16.....	28,57
421	RUA 01	PRQ.T	01 - 02 - 16 - 17.....	28,57
422	RUA 02	PRQ.T	02 - 03 - 17 - 18.....	28,57
423	RUA 03	PRQ.T	03 - 04 - 15 - 18 - 19.....	28,57
424	RUA 04	PRQ.T	04 - 05 - 14 - 15 - 19 - 20.....	28,57
425	RUA 05	PRQ.T	05 - 06 - 13 - 14 - 20 - 21.....	28,57
426	RUA 06	PRQ.T	06 - 07 -12 - 13 - 21 - 22 - 27 - 28.....	28,57
427	RUA 15	PRQ.T	07 - 08 - 11 - 12 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29.....	28,57
428	RUA 16	PRQ.T	08 - 09 - 10 - 11 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 30.....	28,57
429	RUA 17	PRQ.T	09 - 10 - 24 - 25 - 30.....	28,57
430	AVENIDA DAS TORRES	PRQ.T	10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.....	28,57
431	RUA 12	PRQ.T	16 - 17- 18 - 19 - 20 - 21- 22- 23 - 24.....	28,57
432	RUA 10	PRQ.T	28 - 29 - 30.....	28,57
433	RUA 14	PRQ.T	01- 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07- 08 - 09.....	28,57
434	RUA 11	PRQ.T	25 - 27 - 28 - 29 - 30.....	28,57
435	RUA 13	PRQ.T	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - Estádio Municipal	28,57
436	RUA FRANÇA	JD EUR.	01 - 02 - 03 - 04.....	44,93
437	RUA 02 DE NOVEMBRO (ESTR. R -21)	JD EUR.	01.....	44,93
438	RUA PORTUGAL	JD EUR.	04.....	44,93
439	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	JD EUR.	01- 02 - 03 - 04.....	44,93
440	RUA ITÁLIA	JD EUR.	01 - 02.....	44,93
441	RUA ALEMANHA	JD EUR.	02 - 03.....	44,93
442	RUA INGLATERRA	JD EUR.	03 - 04.....	44,93
443	RUA RIO GRANDE DO SUL	EXPAN SÃO		3,33



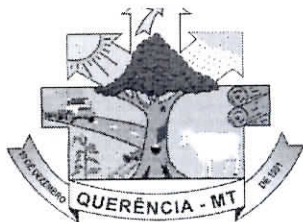
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



444	AVENIDA LESTE	EXPAN SÃO		2,22
445	AVENIDA NORTE	R.GABR	25	66,66
446	AVENIDA NORTE	R.GABR	26.....	66,66
447	AVENIDA NORTE	R.GABR	27.....	66,66
448	AVENIDA SANTA CATARINA	R.GABR	27- 24 -21 -18 - 15 - 12 - 09- 06	53,33
449	AVENIDA SANTA CATARINA	R.GABR	26 - 23 - 20 - 17 - 14 -11- 08- 05	60,00
450	RUA TOCANTINS	R.GABR	26 - 23 - 20 - 17 - 14 -11- 08- 05	60,00
451	RUA TOCANTINS	R.GABR	25 - 22 - 19 - 16 - 13 -10 -07 -04	66,66
452	AVENIDA LESTE	R.GABR	25 - 22 - 19 - 16 - 13 -10 -07 -04	66,66
453	RUA PADRE ROQUE A. RIPPLER	R.GABR	01- 02 - 03.....	53,33
454	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	01- 02 - 03.....	53,33
455	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	04.....	66,66
456	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	05.....	60,00
457	RUA ERNO OSVINO SCHUH	R.GABR	06.....	53,33
458	RUA JUVINO GOMES	R.GABR	27- 24 -21 -18 - 15 - 12 - 09- 06	53,33
459	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	22 - 25	66,66
460	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	23 - 26.....	60,00
461	RUA CARLOS INACIO LOPES	R.GABR	24 - 27.....	53,33
462	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	22 - 19	66,66
463	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	23 - 20.....	60,00
464	RUA ALFREDO CANEPELLE	R.GABR	24 - 21.....	53,33
465	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	16 - 19	66,66
466	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	17 - 20.....	60,00
467	RUA ALCIDES DE AVILA	R.GABR	18 - 21.....	53,33
468	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	16 - 13	66,66
469	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	17 - 14.....	60,00
470	AVENIDA FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	R.GABR	18 - 15.....	53,33
471	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	10 - 13	66,66
472	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	11- 14.....	60,00
473	RUA FELICIANO ALVES DE BRITO	R.GABR	12 - 15.....	53,33
474	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	10 - 07	66,66
475	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	11- 08.....	60,00
476	RUA VEREADOR ELZO JOÃO RIPPEL	R.GABR	12 - 09.....	53,33
477	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	04 - 07	66,66
478	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	05- 08.....	60,00
479	RUA ADÃO PEREIRA DUARTE	R.GABR	06 - 09.....	53,33
480	RUA HERTA KIST MALLMANN	M.DOSOL	01 - 02	28,57
481	RUA 1	M.DOSOL	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10- 12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	28,57



482	RUA 2	M.DOSOL	01-02-03-04.....	28,57
483	RUA 3	M.DOSOL	03-04-05-06.....	28,57
484	RUA 4	M.DOSOL	05-06-07-08.....	28,57
485	RUA 5	M.DOSOL	07-08-09-10.....	28,57
486	RUA 6	M.DOSOL	09-10-11.....	28,57
487	RUA 7	M.DOSOL	11-12-13.....	28,57
488	RUA 8	M.DOSOL	12-13-14-15.....	28,57
489	RUA 9	M.DOSOL	14-15-16-17.....	28,57
490	AVENIDA A	M.DOSOL	16-17-18-19.....	28,57
491	RUA 10	M.DOSOL	18-19-20-21.....	28,57
492	RUA 11	M.DOSOL	20-21.....	28,57
493	RUA 14	M.DOSOL	01-03-05-07-09-11-12-14-16-18-20	28,57
494	AVENIDA LESTE	M.DOSOL	02-04-06-08-10-11-13-15-17-19-21	28,57
495	RUA 10	PRQ.T.II	25-26-27-28-29-30.....	28,57
496	RUA 11	PRQ.T.II	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	28,57
497	RUA 12	PRQ.T.II	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	28,57
498	AVENIDA PARQUE DAS TORRES	PRQ.T.II	07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18	28,57
499	RUA 13	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	28,57
500	RUA 14	PRQ.T.II	01-02-03-04-05-06.....	28,57
501	RUA 17	PRQ.T.II	01-12-13-24-25.....	28,57
502	RUA 18	PRQ.T.II	01-12-13-24-25-02-11-14-23-26	28,57
503	RUA 19	PRQ.T.II	02-11-14-23-26-03-10-15-22-27	28,57
504	RUA 20	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-03-10-15-22-27	28,57
505	RUA 21	PRQ.T.II	04-09-16-21-28-05-08-17-20-29	28,57
506	RUA 22	PRQ.T.II	06-07-18-19-30-05-08-17-20-29	28,57
507	RUA 23	PRQ.T.II	06 - 07 - 18 - 19 - 30	28,57
508	ESTRADA R - 10	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20	28,57
509	AVENIDA LESTE	J.B. VISTA	01-02-05-06-09-10-12-19-20-03-07-08-11-13-18-21	28,57
510	AVENIDA TOCANTINS	J.B. VISTA	13- 18-21-14-17-22.....	28,57
511	AVENIDA SANTA CATARINA	J.B. VISTA	14-17-22-15-16-23	28,57
512	RUA 01	J.B. VISTA	01.....	28,57



513	RUA 02	J.B. VISTA	01 – 02	28,57
514	RUA 03	J.B. VISTA	02 – 05	28,57
515	RUA 04	J.B. VISTA	05 – 06 – 07	28,57
516	RUA 05	J.B. VISTA	06 – 07 – 08 – 09	28,57
517	RUA 06	J.B. VISTA	08 – 09 – 10 – 11	28,57
518	RUA 07	J.B. VISTA	10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15	28,57
519	RUA 08	J.B. VISTA	12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 19	28,57
520	RUA 09	J.B. VISTA	16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 23	28,57
521	RUA 10	J.B. VISTA	20 – 21 – 22 – 23	28,57
522	ESTRADA R9	J.B. VISTA	15 – 16 – 23	28,57

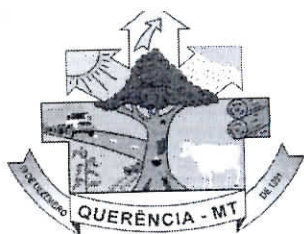
b) A área do terreno, referida pela sigla “AT”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Fator Corretivo da Situação, referido pela sigla “ST”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da Subtabela I-I, que segue:

SUBTABELA I-I FATORES CORRETIVOS DA SITUAÇÃO	
Meio de Quadra	1,00
Esquina mais de uma Frente	1,10
Encravado	0,80
Vila	0,90
Gleba	0,60

d) Fator Corretivo de Topografia, referido pela sigla “T”, consiste em um grau atribuído ao terreno, conforme sua característica do relevo do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-II, que segue:

SUBTABELA I-II FATORES CORRETIVOS DA TOPOGRAFIA	
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80



Irregular

0,70

e) Fator Corretivo de Pedologia, referido pela sigla “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua característica de resistência do solo. O seu valor será obtido através da Subtabela I-III, que segue:

SUBTABELA I-III FATORES CORRETIVOS DA PEDOLOGIA	
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,50
Combinação dos Demais	0,70

Art. 10 - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá os seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO III DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 11 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 8º desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 12 - O valor do metro quadrado da Edificação “VM²E”, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

$$VVE = VM^2E \times AE \times EC \times S \times P \times A$$

onde:

VVE = Valor Venal da Edificação

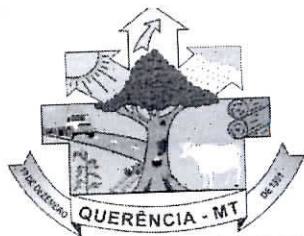
VM²E = Valor do Metro Quadrado da Edificação

AE = Área da Edificação

EC = Fator Corretivo do Estado de Conservação

S = Fator Corretivo da Situação

P = Fator Corretivo da Posição



A = Fator Corretivo do Alinhamento

Art. 13 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II, que segue:

TABELA II

TABELA DE VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.

FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM R\$(reais) DO M²E

FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE EM REAIS	FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE EM REAIS
00 a 35	40,00	124 a 134	400,00
36 a 46	60,00	135 a 145	450,00
47 a 57	80,00	146 a 167	475,00
58 a 68	100,00	168 a 189	500,00
69 a 79	120,00	179 a 200	525,00
80 a 90	150,00	201 a 221	550,00
91 a 101	200,00	222 a 242	575,00
102 a 112	300,00	Acima de 243	600,00
113 a 123	350,00		

II - RELAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

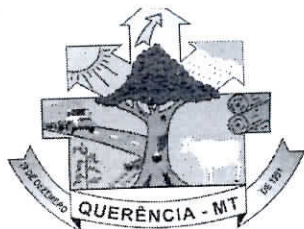
COMPONENTES	CASA	APART.	SALA	LOJA	GALP	TELH	ESP.
PISO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00
TABUAS	02	02	03	03	04	04	06
CIMENTO	06	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	12	15	12	20
TACO	15	20	15	15	18	20	25
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	20	23	25	35
REVESTIMENTO EXTERNO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM REVESTIMENTO	00	00	00	00	00	00	00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



REBOCO/EMBOCO	09	09	09	09	10	00	15
TINTA LATÉX	12	15	13	13	14	00	18
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CERÂMICA	15	20	18	18	20	00	25
MADEIRA	10	14	10	10	10	00	30
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	35
REVESTIMENTO INTERNO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EMBOCO/REBOCO	08	10	08	08	10	00	12
TINTA LATEX	12	14	12	12	12	00	15
TINTA À OLEO	14	18	15	15	14	00	20
CAIAÇÃO	10	11	09	09	11	00	14
CERÂMICA	18	20	16	16	16	00	25
MADEIRA	10	14	09	09	08	00	18
ESPECIAL	20	25	20	20	25	00	30
FORRO	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
INEXISTENTE	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	05	08	08	15
ESTUQUE/GESEO	18	20	12	12	15	18	25
LAGE	20	25	20	20	20	20	30
CHAPAS	25	30	25	25	25	25	35
PVC	16	20	12	12	15	18	25
COBERTURA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
PALHA/ZINCO/CAVACO	02	02	02	02	02	02	02
AMIANTO	06	06	05	05	08	12	15
TELHA DE BARRO	12	12	09	09	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	12	20	17	25
ESTRUTURA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
ALVENARIA	16	22	14	14	12	12	20
MADEIRA	12	12	10	10	09	12	20
CONCRETO	25	27	18	18	18	18	25
ADOBE	10	15	10	10	09	09	10
METÁLICA	30	30	20	20	20	20	30
INST. SANITÁRIA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	12	10	12	20
MAIS DE UMA	14	14	14	14	14	14	25
INST. ELÉTRICA	////////	////////	////////	////////	////////	////////	////////
SEM	00	00	00	00	00	00	00



EXTERNA	02	02	02	02	03	04	10
SEMI-EMBUTIDA	04	04	05	05	04	05	15
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	08	20

a) – A área da edificação, referido pela sigla “AE”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) - O fator corretivo do Estado da Construção, referido pela sigla "EC", consiste em um grau atribuído a construção, de acordo com a sua conservação. O seu valor será obtido através da subtabela II-I que segue:

SUBTABELA II-I ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
NOVA/ÓTIMA	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
PRECÁRIA	0,80

c) Fator Corretivo de Situação, referido pela sigla “S”, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme sua situação no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela – II-II, que segue:

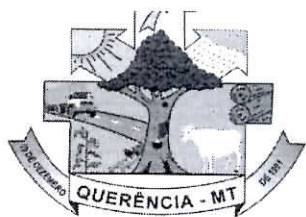
SUBTABELA II-II SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUIDA	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
FRENTE	1,00
FUNDO	0,90

d) Fator Corretivo de Alinhamento, referido pela sigla “A”, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu alinhamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-III, que segue:

SUBTABELA II-III ALINHAMENTO	
DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
ALINHADA	0,90
RECUADA	1,00

d) Fator Corretivo do Posicionamento, referido pela sigla “P”, consiste em um grau atribuído a edificação, conforme o seu posicionamento no terreno. O seu valor será obtido através da Subtabela II-IV, que segue:

SUBTABELA II-IV POSICIONAMENTO



DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,90
GEMINADA	0,80

Art. 14 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{AC \times AT}{ATC}$$

onde:

FI = Fração Ideal
AC = Área Construída
AT = Área do Terreno
ATC = Área Total da Construção

SEÇÃO IV DO VALOR DO ITBI PARA ÁREA RURAL, CHÁCARA E SÍTIO DE RECREIO

Art. 15 – Fica criada para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de Bens Imóveis e direitos reais a eles relativos, sobre a Propriedade Rural, Chácaras, Sítio de Recreio e assemelhados, cujas microrregiões e os valores por hectare estão discriminados na Tabela III, que segue:

TABELA III
VALOR EM R\$(reais) PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI
POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:

MICRORREGIÃO Valor da Terra Nua por Hectare		
01	SETOR DE CHÁCARAS	R\$ / ha
01.1	Com benfeitorias e com água	11.782,68
01.2	Com benfeitorias e sem água	9.667,84
01.3	Com benfeitorias e com água	7.553,00
01.4	Com benfeitorias e sem água	6.117,93
02	PROJETO QUERENCIA I	R\$ / ha
02.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.600,00
02.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
03	PROJETO QUERENCIA II	R\$ / ha
03.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.100,00
03.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00



04	PROJETO QUERENCIA III	R\$ / ha
04.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	9.100,00
04.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
05	PROJETO QUERENCIA IV	R\$ / ha
05.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	8.400,00
05.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
06	PROJETO QUERENCIA IV	R\$ / ha
06.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	8.400,00
06.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	2.300,00
07	REGIÃO MATA LINDA	R\$ / ha
07.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
07.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.800,00
08	REGIÃO P. A. BRASIL NOVO	R\$ / ha
08.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
08.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.800,00
09	REGIÃO AGROPLAN	R\$ / ha
09.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	7.500,00
09.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.560,00
10	REGIÃO GLEBA CANÃA	R\$ / ha
10.1	VTN me/ha. terra de culturas: soja, milho, arroz, etc.	6.000,00
10.2	VTN me/ha. terra de várzea, brejos e reservas	1.740,00

Art. 16 - Havendo imóveis rurais não consignados nas microrregiões especificadas na tabela III do artigo anterior, será utilizado para suas avaliações critérios análogo aos ali previstos.

Art. 17 - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 18 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogando-se a LC nº 064/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência – MT em 09 de dezembro de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal